



COMUNICADO Nº 29, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais comunicam que, após muitas reuniões durante o período da notificação às ATIs, emitida em 16/06/25, assinaram na quarta-feira, dia 16/07/25, TERMOS ADITIVOS para o serviço de assessoramento técnico independente das Regiões 3, 4 e 5 da Bacia do Paraopeba, com as entidades NACAB (Região 3) e Instituto Guaicuy (Regiões 4 e 5). Os TERMOS ADITIVOS, que seguem em anexo a este Comunicado, estabelecem a continuidade dos serviços de assessoramento técnico independente até junho de 2027.

Sobre as Regiões 1 e 2, a entidade que atualmente exerce o assessoramento às comunidades atingidas, AEDAS, optou por não assinar a renovação, apresentando solicitações que envolvem o aumento do valor para execução das suas atividades.

Importante destacar que a referida entidade deverá prestar o assessoramento técnico para as atividades do Anexo I.1 e outros anexos do Acordo Judicial até 17/01/26, ficando garantido o direito ao assessoramento técnico às pessoas atingidas até a conclusão do processo de escolha, pelas pessoas atingidas, de nova entidade para tal função.

As Instituições de Justiça esclarecem que o volume de recursos destinados à assessoria técnica em cada região seguiu estudo técnico, baseado em informações prestadas pelas próprias assessorias técnicas em planos de trabalho aprovados. O referido estudo técnico considerou ainda os recursos existentes nos caixas de cada assessoria técnica para fins de cálculo dos novos recursos necessários para continuidade das atividades atualmente em desenvolvimento.



Destacamos o compromisso das Instituições de Justiça na gestão adequada dos recursos da reparação, inclusive daqueles repassados às assessorias técnicas.

As Instituições de Justiça informam que farão reunião com integrantes das Regiões 1 e 2, em data a ser agendada, para fins de esclarecimentos.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO
INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS
AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E
B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO**

INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA COMPROMITENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante identificadas como “**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”;

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE COMPROMISSÁRIA: NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS (NACAB), (e-mail: secretaria.atir3@nacab.org.br), CNPJ n. 05.438.306/0001-48, situada na Rua Santo Antônio, nº 30, Apto 02, Bairro João Braz da Costa Val, Viçosa – MG, CEP.: 36.576-208, representada por **MARÍLIA ANDRADE FONTES**, e-mail: marilia.atir3@nacab.org.br; nacionalidade brasileira, solteira, engenheira florestal, nascida em 27/04/1982, CPF 059.764.606-66, RG: MG 10.537.816, residente na Rua Saldanha da Gama, 252/Ap. 202, Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, telefone n. (31) 99880-8720, doravante identificada como apenas como “**ATI**”;

CIENTIFICADO: INSTITUTO GPACC DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO, PESQUISA, APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE, (camf@camf.org.br), CNPJ n. 29.326.066/0001-58, situado à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130, representado por **POUERI DO CARMO MÁRIO**, e-mail: poueri.mario@institutogpacc.org.br, nacionalidade brasileira, casado, professor, RG RG n. M-5.058.412, CPF n. 806.299.466-04, natural de Lavras/MG, nascido em 08/01/1972, residente à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130 e com telefone n. (31) 99324-9885, doravante designado apenas como “**CAMF**”.

CONSIDERANDO:

1. A assinatura do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL (AJRI) DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º GRAU, entre Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Vale, em 04 de fevereiro de 2021 (“Acordo Judicial”);
2. O Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 (Id. 9867124157) entre as Instituições de Justiça e as Assessorias Técnicas Independentes;
3. A Decisão Judicial (Id. 10331299425 nos autos 5059535-25.2021.8.13.0024), que aprova a Proposta Definitiva elaborada pela Entidade Gestora e apresentada ao Juízo pelas Instituições de Justiça para a gestão de R\$ 326.772.777,86 (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Anexo I.1 do Acordo Judicial;
4. Que as Instituições de Justiça emitiram Deliberação sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Id. 10437966735), que foi homologada por meio da Decisão Judicial de Id. 10425547265;
5. A Ata de Entendimentos firmada entre as Instituições de Justiça e a Entidade Gestora para a execução da Proposta Definitiva de parte dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial (Id. 10465662071);
6. O dever de tratamento isonômico perante as pessoas, comunidades, municípios e regiões atingidas, observando também suas características e especificidades;
7. As notificações feitas pelas Instituições de Justiça em 16 de junho de 2025, por meio dos Ofícios Conjuntos nº 14, 15 e 16 de 2025.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 entre as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e as **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES (ATI's)**, da seguinte forma:

1.1.1. O assessoramento técnico independente na execução das atividades dos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo I.1 do AJRI) deve atender aos objetivos da Proposta Definitiva elaborada pela **ENTIDADE GESTORA (EG)** e estará sujeito ao valor adicional máximo de **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, para todas as regiões, atualizado pelo IPCA desde o requerimento judicial realizado em 25 de abril de 2025, e serão custeados, inicialmente, com os rendimentos da conta em que estão depositados os valores do Anexo I.1, conforme deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

1.1.2. Os valores da quinta parcela do Termo de Compromisso de 17/07/2023, no montante de **R\$ 15.065.000,00 (quinze milhões e sessenta e cinco mil reais)**, já liberados judicialmente, serão destinados ao custeio do apoio técnico e organizacional de atividades atinentes aos demais anexos, excluídas as do Anexo I.1 do AJRI, conforme Anexo II deste **TERMO**, incluindo, mas não se limitando a:

a) apoio na participação das comunidades autorreconhecidas como Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) contempladas com projetos no âmbito das etapas decorrentes da Consulta Popular específica (Anexos I.3 e I.4 do AJRI);

b) no apoio à participação informada das pessoas atingidas na defesa e garantia de seus direitos quanto à execução e cumprimento dos termos do Acordo Judicial e seus respectivos anexos.

1.2. Até o efetivo depósito do valor previsto na cláusula 1.1.1, os valores mencionados na cláusula 1.1.2 poderão ser utilizados conforme o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023.

1.3. A execução de todas as atividades de assessoria técnica independente pela **ATI** no âmbito do Acordo Judicial deverá obedecer ao disposto na cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGAS, PRAZOS E PLANOS DE TRABALHO

2.1. O prazo de execução dos serviços de assessoria técnica independente referente aos Anexos do Acordo Judicial será de 22 meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, com a ressalva da cláusula 1.2., visando à garantia da continuidade do assessoramento técnico às pessoas atingidas.

2.1.1. A **ATI** deverá apresentar os Planos de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas para cumprir as obrigações previstas neste **TERMO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura.

2.1.2. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** irão avaliar os Planos de Trabalho em 05 (cinco) dias corridos, podendo para isso contar com o auxílio da **CAMF**, bem como solicitar que a **ATI** façam eventuais modificações, as quais deverão ser realizadas pela **ATI** em até 5 dias corridos, e, ao final, caso superadas todas as pendências, aprová-los. A não resolução das pendências por parte da **ATI** no prazo assinalado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** ensejará a aplicação das penalidades previstas neste **TERMO**.

2.2. A **ATI** observará os respectivos Planos de Trabalho que deverão detalhar, obrigatoriamente:

2.2.1. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.1. (Anexo I.1 do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS constantes do ANEXO I deste **TERMO ADITIVO**.

2.2.2. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.2. (apoio técnico e organizacional das atividades dos demais Anexos do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS, constantes do ANEXO II deste **TERMO ADITIVO**.

2.3. O assessoramento técnico independente consiste, inclusive, em manter escritório da **ATI** em cada região, disponibilizando o acesso "portas abertas" às pessoas atingidas no regime mínimo de 40 horas/semanais.

2.4. A **CAMF** realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução dos Planos de Trabalho, promovendo a coordenação e o alinhamento técnico, metodológico e financeiro entre as **ATI's**, visando à transparência, à integração e ao bom uso dos recursos.

2.5. O custeio do trabalho da **CAMF** não está incluído nos recursos previstos neste **TERMO ADITIVO**.

2.6 Eventuais necessidades de adequação no trabalho da **ATI** identificadas pela **CAMF** serão encaminhadas às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as quais irão avaliar e, confirmada a pertinência, solicitarão o atendimento pela **ATI**, a quem competirá o cumprimento no prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

3.1. Os pagamentos à **ATI** pelos serviços de assessoramento técnico serão realizados mediante repasses periódicos, condicionados à prestação de contas e avaliação de desempenho, conforme procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

3.2. Após a assinatura deste **TERMO ADITIVO** será solicitado judicialmente, de forma antecipada, o pagamento do primeiro repasse financeiro, correspondente a seis meses de trabalho, sendo três meses de repasse efetivo e três meses adicionais para garantia de fluxo de caixa operacional da **ATI**.

3.3. Após o repasse inicial, os repasses subsequentes serão realizados trimestralmente, mediante aprovação da prestação de contas e avaliação de desempenho do período anterior.

3.4. No início do quarto mês de execução dos serviços, e a cada trimestre subsequente, a **ATI** terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o relatório completo de prestação de contas financeira e finalística referente ao trimestre anterior.

3.4.1. Quando houver compartilhamento de estruturas físicas, recursos humanos, materiais ou administrativos entre as atividades do Anexo I.1 e as dos demais Anexos do Acordo Judicial, será admitido o rateio proporcional de despesas entre os centros de custos correspondentes, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho, devendo os lançamentos contábeis conter a justificativa técnica do rateio e obedecer aos princípios da razoabilidade, rastreabilidade e proporcionalidade.

3.4.2. Para fins de adaptação contábil e operacional, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) meses, contados da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, para a implementação dos procedimentos de rateio entre centros de custos vinculados ao Anexo I.1 e aos demais Anexos do Acordo Judicial.

3.5. A contar do recebimento do relatório disposto no item 3.4. a **AUDITORIA** realizará análise amostral da prestação de contas, dos relatórios e entregas realizadas no período, devendo emitir seu parecer conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis à **CAMF** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

3.6. A **CAMF**, subsidiada pelos documentos previstos nos itens 3.4. e 3.5, apresentará às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** parecer técnico sobre o trabalho desenvolvido pela **ATI** no período, em até 10 (dez) dias úteis, atribuindo nota ao desempenho da **ATI**.

3.6.1. Caberá à **CAMF**, após a análise das avaliações e relatórios mencionados na cláusula terceira, a elaboração de análise geral da atuação da **ATI**, atribuindo-lhe nota de desempenho, de 0 (zero) a 10

(dez), para o período de avaliação, considerando os QUADROS DE ENTREGAS E PRAZOS (ANEXOS I e II).

3.6.2. A nota de desempenho será atribuída com base em critérios e parâmetros objetivos que serão definidos em instrumento complementar, a ser emitido em até 20 (vinte) dias corridos pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, a contar da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.7. Com base no parecer da **CAMF** e no relatório da **AUDITORIA**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** deliberarão, em até 10 (dez) dias úteis, sobre a autorização do repasse, nos seguintes termos:

3.7.1. O repasse financeiro considerará as notas indicadas pela **CAMF**, nos termos do item 3.6.

a) Caso a nota alcançada no trimestre seja inferior a 06 (seis), os valores poderão sofrer desconto máximo de 20% (vinte por cento) em função do não atingimento das metas finalísticas, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

b) Caso a nota alcançada seja de 6 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove), poderão ser deduzidos 15% (quinze por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

c) Caso a nota alcançada seja de 7 (sete) a 7,9 (sete vírgula nove), poderão ser deduzidos 10% (dez por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

d) Caso a nota alcançada seja de 8 (oito) a 8,9 (oito vírgula nove), poderão ser deduzidos 5% (cinco por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

e) Caso a nota alcançada seja de 9 (nove) a 10 (dez), não haverá descontos.

3.7.3. Caso haja a possibilidade de descontos, conforme previsto no item anterior, a **ATI** terá direito ao contraditório, e poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias.

3.7.4. Em caso de não cumprimento finalístico ou atraso no mesmo, a **ATI** poderá propor plano de ajuste, a ser apresentado juntamente com a prestação de contas, para cumprimento no trimestre posterior, que será avaliado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e, sendo aprovado, poderá ensejar a não redução de recursos.

3.8. Duas avaliações inferiores a 06 (seis) durante a execução deste **ADITIVO**, após aprovação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, ensejarão a substituição da **ATI**, por meio de nova eleição pelas pessoas atingidas da região correspondente.

3.9. Em caso de aprovação, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** solicitarão ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, responsável pelo acompanhamento do Acordo Judicial, a liberação do repasse correspondente ao próximo trimestre de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALORES REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO ANEXO I.1 DO AJRI (CL. 1.1.1)

4.1. Os pagamentos dos serviços e produtos referentes ao item 1.1.1. serão realizados respeitando o valor total máximo de até **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídos e a serem atualizados pelo IPCA, conforme abaixo:

a) As regiões R1 e R2 receberão o valor de até R\$ 17.873.511,33 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos);

b) A região R3 receberá o valor de até R\$ 20.857.956,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

c) As regiões R4 e R5 receberão o valor de até R\$ 23.795.228,51 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

4.2. A distribuição dos valores entre as regiões, para as **ATI's** que atuam em mais de uma região será indicada nos Planos do Trabalho.

4.3 O desembolso das parcelas será efetuado de acordo com o disposto na cláusula terceira, da forma seguinte:

a) agosto de 2025: primeira parcela terá o valor máximo de 30% (trinta por cento) do montante total previsto no respectivo plano de trabalho;

b) as demais parcelas trimestrais atenderão aos valores apresentados nos cronogramas de desembolso previsto nos planos de trabalho de cada **ATI**, a serem finalizados e aprovados conforme previsão contida nas cláusulas 3ª e 6ª deste termo, sendo que as liberações trimestrais não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do recurso de cada plano de trabalho nem serem inferiores a 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos de cada Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDO DE RESERVA

5.1. O Fundo de Reserva instituído no Termo de Compromisso de 17/07/2023 deverá ser mantido pela **ATI**, estritamente para as atividades relacionadas à execução do acordo judicial, mas não terá aportes adicionais com recursos previstos nos itens 1.1.1. e 1.1.2. deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

6.1. A **ATI** obriga-se a prestar contas de suas atividades, com a máxima transparência, mediante a apresentação de relatórios mensais parciais, finalísticos e financeiros, reportando o detalhamento dos gastos financeiros e dos resultados alcançados perante o **QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS**

(ANEXOS I e II), que deverão ser entregues à **AUDITORIA** e à **CAMF**, em até 15 (quinze) dias úteis após o período objeto da prestação.

6.1.1. Quanto à prestação de contas financeira e finalística, deverão seguir os parâmetros e detalhamentos indicados pela **CAMF** e **AUDITORIA**, incluindo a apresentação de documentação comprobatória e evidências de cumprimento das entregas pactuadas.

6.2. A prestação de contas deverá ser distinta por região atingida e Plano de Trabalho.

6.3. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** poderão:

- a) Autorizar o repasse parcial dos recursos;
- b) Determinar a correção das inconsistências identificadas;
- c) Suspender temporariamente os repasses até a completa regularização das pendências identificadas;
- d) Em casos graves de descumprimento deste Termo de Compromisso, requerer providências ao Juízo competente e até a rescisão do **TERMO** e substituição da **ATI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 17 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

Pela Assessoria Técnica Independente NACAB:

Marília Andrade Fontes

Presidente do NACAB

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo
Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Defensor Público

Pelo Ministério Público Federal:

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Ciência da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico –
CAMF:

Pela CAMF:

Poueri do Carmo Mário
Presidente do Instituto GPACC

ANEXO I - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - ANEXO I.1

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATIS - NACAB - R3

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	ENTREGA ENTIDADE GESTORA (EG) CORRESPONDENTE	PESO
1) Listagem dos participantes eleitos de cada região nas instâncias locais e regionais.	30/08/2025	3 Capacitação inicial dos conselheiros concluída 15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	1
2) Formações concluídas com as pessoas atingidas: I) proposição de projetos - 1.000 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		2
3) Formações concluídas com as pessoas atingidas: II) escrita de projetos e execução de projetos - 100 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		1
4) Material informativo e didático, com a síntese da região para a população atingida, sobre a evolução do Anexo 1.1, disponível inclusive em formato virtual e também com apresentação presencial.	31/12/2025 30/06/2026 31/12/2026 30/05/2027		1
5) 80% dos conselheiros com transporte e hospedagem, se necessário, disponibilizados para participação nos espaços participativos da EG (Considerando a divisão logística da EG).	MENSAL		1
6) Documento apresentando a estrutura com os conselhos locais e regionais e seu regramento inicial.	30/08/2025 30/06/2026 31/12/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
7) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, a cada processo decisório - MÍNIMO de 5 processos decisórios (1ª onda, 2ª onda, crédito e microcrédito, assembléia final, monitoramento), com no MÍNIMO 270 pessoas da R3 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve pelo menos 3 pessoas), salvo projetos locais. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	10 DIAS ANTES DO PRAZO DA EG	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	2
8) Atualização do diagnóstico de danos coletivos / comunitários (formulário), validado com os conselhos locais.	30/11/2025 30/06/2026	7 Definição da segunda oonda de projetos (locais e interregionais)	1
9) Lista preliminar de projetos sugeridos pelas pessoas atingidas surgidos nas discussões dos espaços de participação - MÍNIMO 1 lista por Região.	15/09/2025 15/02/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
10) Formações concluídas com as pessoas atingidas: crédito e microcrédito, focada em finanças solidárias, banco comunitário e fundo rotativo - 3 encontros coletivos por região - MÍNIMO de participação de 80% dos conselhos regionais.	30/11/2025 31/03/2026 30/06/2026	6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	1
11) Formações concluídas com as pessoas atingidas: governança - 50 pessoas da R3 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR).	30/06/2026	15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	2
12) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, para contribuições ao plano participativo - MÍNIMO de 270 pessoas da R3 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve no mínimo 3 pessoas). Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	31/12/2026	4 Manifestação técnica sobre a distribuição dos recursos	1
13) Formação para a EG feita por cada ATI, por região - contextualização do território.	30/08/2025	2 Formação do conselho inter-regional	1
14) Organizar 5 reuniões para subsidio da maniftacao técnica da EG sobre divisão de recursos. Deverá ser entregue ata com lista de presença.	30/09/2025	9 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da primeira onda 10 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução para 100% dos projetos da primeira onda 12 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da segunda onda 13 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos da segunda onda	1
15) Sistematização das proposições de cada região sobre estruturação do conselho inter-regional, com sugestão de proporcionalidade/ representatividade.	30/11/2025	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 7 Definição da segunda oonda de projetos (locais e interregionais) 11 Início da operacionalização do crédito e microcrédito com campanha no território anunciando as linhas e como acessá-las	1
16) Divulgação dos processos seletivos e editais para a população em todos os canais de comunicação das ATIs.	01 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DA EG		
17) Entrega/divulgação para as pessoas atingidas de material impresso e digital e outras mídias para auxiliá-las na decisão sobre projetos locais, regionais e PCTs.	10 DIAS ANTES DO ESPAÇO DECISÓRIO (ONDA 1, ONDA 2, CRÉDITO, PCTs)		
18) Prestação de contas trimestral, física e financeira, pelas ATIs, com base no material disponibilizado auditoria (meta mínima: publicação nos sítios eletrônicos, apresentação nas reuniões dos conselhos e instâncias regionais, jornal).	31/10/2025	CAMF	1

**ANEXO II - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - OUTROS ANEXOS
PARTICIPAÇÃO INFORMADA**

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATI'S

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	CRITÉRIO MÍNIMO	PESO
1) Material didático informativo em formato impresso e digital sobre os temas do Acordo produzido e disponibilizado nas mídias sociais, nas reuniões a ocorrerem nos espaços participativos e conselhos locais.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	Materiais impressos e digitais disponibilizados	2
2) Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos, SENDO UMA DELAS, NO SEMESTRE, OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL. Na reunião, deverá ser debatido o andamento de cada anexo do acordo a partir do material informativo e entregue um relatório consolidado de demandas/propostas gerais (locais e regionais), contendo a lista de presença das reuniões realizadas e um relatório consolidado dos espaços de devolução para as comunidades sobre temas e anexos do AJRI (exceto Anexo I.1), trimestralmente.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	01 reunião presencial a cada semestre	2
3) 24 reuniões com atores externos conforme demandas das Comissões Locais. Deverá ser entregue um relatório consolidado de espaços com atores externos DO ACORDO (exceto EG), por trimestre.	ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS	Ata com lista de presença	2
4) Apresentar prestação de contas físico-financeira da atuação do trabalho das ATIs, considerando padrão mínimo de informações definido pela auditoria, em linguagem simples. Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões, PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos.	ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE	04 apresentações presenciais 02 apresentações virtuais	1
5) Envolvimento das pessoas atingidas no debate sobre o andamento dos anexos e nos espaços de devolução para as comunidades - MÍNIMO de 1200 pessoas envolvidas em cada processo, sendo permitida a participação online. Proporção por região: R1 352 pessoas, R2 380 pessoas, R3 270 pessoas, R4 54 pessoas e R5 144 pessoas. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	1200 pessoas atingidas envolvidas	2
6) Envolvimento, esclarecimento e apoio aos PCT's para todas as atividades referentes à elaboração e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4. (100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas). Relatório didático apresentado.	30/10/2025 30/04/2026 30/10/2026 30/04/2027	100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas	2

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
PARA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
NO ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO
INTEGRAL DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS
AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E
B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO**

INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA COMPROMITENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante identificadas como “**INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**”;

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE COMPROMISSÁRIA: INSTITUTO GUAICUY, (e-mail: comunica@guaicuy.org.br), CNPJ n. 04.518.749/0001-86, situada na Rua Brasópolis, 109, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-170, representada por JOSÉ DE CASTRO PROCÓPIO, e-mail: jose.procopio@guaicuy.org.br, nacionalidade brasileira, solteiro, publicitário, nascido em 05/02/1958, filho de Albertino Procópio e Zélia Maria de Castro Procópio, residente na Rua José Dias Sales, n. 96, Bairro São Paulo, Matozinhos/MG, CEP: 35720.000, e com telefone n. (31) 3024-9460, doravante identificadas como apenas como “**ATI**”;

CIENTIFICADO: INSTITUTO GPACC DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO, PESQUISA, APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO E CONTROLE, (camf@camf.org.br), CNPJ n. 29.326.066/0001-58, situado à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130, representado por POUERI DO CARMO MÁRIO, e-mail: poueri.mario@institutogpacc.org.br, nacionalidade brasileira, casado, professor, RG RG n. M-5.058.412, CPF n. 806.299.466-04, natural de Lavras/MG, nascido em 08/01/1972, residente à Rua Castelo Lamego, 109, bairro Castelo, BH/MG, CEP: 31.330-130 e com telefone n. (31) 99324-9885, doravante designado apenas como “**CAMF**”.

CONSIDERANDO:

1. A assinatura do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL (AJRI) DOS DANOS COLETIVOS RELATIVOS AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI n. 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º GRAU, entre Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Vale, em 04 de fevereiro de 2021 (“Acordo Judicial”);
2. O Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 (Id. 9867124157) entre as Instituições de Justiça e as Assessorias Técnicas Independentes;
3. A Decisão Judicial (Id. 10331299425 nos autos 5059535-25.2021.8.13.0024), que aprova a Proposta Definitiva elaborada pela Entidade Gestora e apresentada ao Juízo pelas Instituições de Justiça para a gestão de R\$ 326.772.777,86 (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Anexo I.1 do Acordo Judicial;
4. Que as Instituições de Justiça emitiram Deliberação sobre a Execução do Projeto Piloto do Anexo I.1 (Id. 10437966735), que foi homologada por meio da Decisão Judicial de Id. 10425547265;
5. A Ata de Entendimentos firmada entre as Instituições de Justiça e a Entidade Gestora para a execução da Proposta Definitiva de parte dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial (Id. 10465662071);
6. O dever de tratamento isonômico perante as pessoas, comunidades, municípios e regiões atingidas, observando também suas características e especificidades;
7. As notificações feitas pelas Instituições de Justiça em 16 de junho de 2025, por meio dos Ofícios Conjuntos nº 14, 15 e 16 de 2025.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023 entre as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e as **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES (ATI's)**, da seguinte forma:

1.1.1. O assessoramento técnico independente na execução das atividades dos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo I.1 do AJRI) deve atender aos objetivos da Proposta Definitiva elaborada pela **ENTIDADE GESTORA (EG)** e estará sujeito ao valor adicional máximo de **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, para todas as regiões, atualizado pelo IPCA desde o requerimento judicial realizado em 25 de abril de 2025, e serão custeados, inicialmente, com os rendimentos da conta em que estão depositados os valores do Anexo I.1, conforme deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

1.1.2. Os valores da quinta parcela do Termo de Compromisso de 17/07/2023, no montante de **R\$ 15.065.000,00 (quinze milhões e sessenta e cinco mil reais)**, já liberados judicialmente, serão destinados ao custeio do apoio técnico e organizacional de atividades atinentes aos demais anexos, excluídas as do Anexo I.1 do AJRI, conforme Anexo II deste **TERMO**, incluindo, mas não se limitando a:

a) apoio na participação das comunidades autorreconhecidas como Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) contempladas com projetos no âmbito das etapas decorrentes da Consulta Popular específica (Anexos I.3 e I.4 do AJRI);

b) no apoio à participação informada das pessoas atingidas na defesa e garantia de seus direitos quanto à execução e cumprimento dos termos do Acordo Judicial e seus respectivos anexos.

1.2. Até o efetivo depósito do valor previsto na cláusula 1.1.1, os valores mencionados na cláusula 1.1.2 poderão ser utilizados conforme o Termo de Compromisso firmado em 17/07/2023.

1.3. A execução de todas as atividades de assessoria técnica independente pela **ATI** no âmbito do Acordo Judicial deverá obedecer ao disposto na cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGAS, PRAZOS E PLANOS DE TRABALHO

2.1. O prazo de execução dos serviços de assessoria técnica independente referente aos Anexos do Acordo Judicial será de 22 meses, contados a partir de 01 de agosto de 2025, com a ressalva da cláusula 1.2., visando à garantia da continuidade do assessoramento técnico às pessoas atingidas.

2.1.1. A **ATI** deverá apresentar os Planos de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas para cumprir as obrigações previstas neste **TERMO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua assinatura.

2.1.2. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** irão avaliar os Planos de Trabalho em 05 (cinco) dias corridos, podendo para isso contar com o auxílio da **CAMF**, bem como solicitar que a **ATI** faça eventuais modificações, as quais deverão ser realizadas pela **ATI** em até 5 dias corridos, e, ao final, caso superadas todas as pendências, aprová-los. A não resolução das pendências por parte da **ATI** no prazo assinalado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** ensejará a aplicação das penalidades previstas neste **TERMO**.

2.2. A **ATI** observará os respectivos Planos de Trabalho que deverão detalhar, obrigatoriamente:

2.2.1. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.1. (Anexo I.1 do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS constantes do ANEXO I deste **TERMO ADITIVO**.

2.2.2. As formas de cumprimento das atividades previstas na Cláusula 1.1.2. (apoio técnico e organizacional das atividades dos demais Anexos do AJRI), observando as metas e produtos estabelecidos no QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS, constantes do ANEXO II deste **TERMO ADITIVO**.

2.3. O assessoramento técnico independente consiste, inclusive, em manter escritório da **ATI** em cada região, disponibilizando o acesso "portas abertas" às pessoas atingidas no regime mínimo de 40 horas/semanais.

2.4. A **CAMF** realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução dos Planos de Trabalho, promovendo a coordenação e o alinhamento técnico, metodológico e financeiro entre as **ATI's**, visando à transparência, à integração e ao bom uso dos recursos.

2.5. O custeio do trabalho da **CAMF** não está incluído nos recursos previstos neste **TERMO ADITIVO**.

2.6 Eventuais necessidades de adequação no trabalho da **ATI** identificadas pela **CAMF** serão encaminhadas às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as quais irão avaliar e, confirmada a pertinência, solicitarão o atendimento pela **ATI**, a quem competirá o cumprimento no prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

3.1. Os pagamentos à **ATI** pelos serviços de assessoramento técnico serão realizados mediante repasses periódicos, condicionados à prestação de contas e avaliação de desempenho, conforme procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

3.2. Após a assinatura deste **TERMO ADITIVO** será solicitado judicialmente, de forma antecipada, o pagamento do primeiro repasse financeiro, correspondente a seis meses de trabalho, sendo três meses de repasse efetivo e três meses adicionais para garantia de fluxo de caixa operacional da **ATI**.

3.3. Após o repasse inicial, os repasses subsequentes serão realizados trimestralmente, mediante aprovação da prestação de contas e avaliação de desempenho do período anterior.

3.4. No início do quarto mês de execução dos serviços, e a cada trimestre subsequente, a **ATI** terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o relatório completo de prestação de contas financeira e finalística referente ao trimestre anterior.

3.4.1. Quando houver compartilhamento de estruturas físicas, recursos humanos, materiais ou administrativos entre as atividades do Anexo I.1 e as dos demais Anexos do Acordo Judicial, será admitido o rateio proporcional de despesas entre os centros de custos correspondentes, conforme critérios contábeis e metodológicos definidos no Plano de Trabalho, devendo os lançamentos contábeis conter a justificativa técnica do rateio e obedecer aos princípios da razoabilidade, rastreabilidade e proporcionalidade.

3.4.2. Para fins de adaptação contábil e operacional, fica estabelecido o prazo de até 03 (três) meses, contados da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, para a implementação dos procedimentos de rateio entre centros de custos vinculados ao Anexo I.1 e aos demais Anexos do Acordo Judicial.

3.5. A contar do recebimento do relatório disposto no item 3.4. a **AUDITORIA** realizará análise amostral da prestação de contas, dos relatórios e entregas realizadas no período, devendo emitir seu parecer conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis à **CAMF** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

3.6. A **CAMF**, subsidiada pelos documentos previstos nos itens 3.4. e 3.5, apresentará às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** parecer técnico sobre o trabalho desenvolvido pela **ATI** no período, em até 10 (dez) dias úteis, atribuindo nota ao desempenho da **ATI**.

3.6.1. Caberá à **CAMF**, após a análise das avaliações e relatórios mencionados na cláusula terceira, a elaboração de análise geral da atuação da **ATI**, atribuindo-lhe nota de desempenho, de 0 (zero) a 10

(dez), para o período de avaliação, considerando os QUADROS DE ENTREGAS E PRAZOS (ANEXOS I e II).

3.6.2. A nota de desempenho será atribuída com base em critérios e parâmetros objetivos que serão definidos em instrumento complementar, a ser emitido em até 20 (vinte) dias corridos pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, a contar da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.7. Com base no parecer da **CAMF** e no relatório da **AUDITORIA**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** deliberarão, em até 10 (dez) dias úteis, sobre a autorização do repasse, nos seguintes termos:

3.7.1. O repasse financeiro considerará as notas indicadas pela **CAMF**, nos termos do item 3.6.

a) Caso a nota alcançada no trimestre seja inferior a 06 (seis), os valores poderão sofrer desconto máximo de 20% (vinte por cento) em função do não atingimento das metas finalísticas, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

b) Caso a nota alcançada seja de 6 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove), poderão ser deduzidos 15% (quinze por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

c) Caso a nota alcançada seja de 7 (sete) a 7,9 (sete vírgula nove), poderão ser deduzidos 10% (dez por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

d) Caso a nota alcançada seja de 8 (oito) a 8,9 (oito vírgula nove), poderão ser deduzidos 5% (cinco por cento) do valor, iniciando-se pela última parcela e seguindo-se, de forma subsequente, para as parcelas imediatamente anteriores.

e) Caso a nota alcançada seja de 9 (nove) a 10 (dez), não haverá descontos.

3.7.3. Caso haja a possibilidade de descontos, conforme previsto no item anterior, a **ATI** terá direito ao contraditório, e poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias.

3.7.4. Em caso de não cumprimento finalístico ou atraso no mesmo, a **ATI** poderá propor plano de ajuste, a ser apresentado juntamente com a prestação de contas, para cumprimento no trimestre posterior, que será avaliado pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e, sendo aprovado, poderá ensejar a não redução de recursos.

3.8. Duas avaliações inferiores a 06 (seis) durante a execução deste **ADITIVO**, após aprovação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, ensejarão a substituição da **ATI**, por meio de nova eleição pelas pessoas atingidas da região correspondente.

3.9. Em caso de aprovação, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** solicitarão ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, responsável pelo acompanhamento do Acordo Judicial, a liberação do repasse correspondente ao próximo trimestre de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALORES REFERENTES ÀS ATIVIDADES DO ANEXO I.1 DO AJRI (CL. 1.1.1)

4.1. Os pagamentos dos serviços e produtos referentes ao item 1.1.1. serão realizados respeitando o valor total máximo de até **R\$ 62.526.696,28 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídos e a serem atualizados pelo IPCA, conforme abaixo:

a) As regiões R1 e R2 receberão o valor de até R\$ 17.873.511,33 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos);

b) A região R3 receberá o valor de até R\$ 20.857.956,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

c) As regiões R4 e R5 receberão o valor de até R\$ 23.795.228,51 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

4.2. A distribuição dos valores entre as regiões, para as **ATI's** que atuam em mais de uma região será indicada nos Planos do Trabalho.

4.3 O desembolso das parcelas será efetuado de acordo com o disposto na cláusula terceira, da forma seguinte:

a) agosto de 2025: primeira parcela terá o valor máximo de 30% (trinta por cento) do montante total previsto no respectivo plano de trabalho;

b) as demais parcelas trimestrais atenderão aos valores apresentados nos cronogramas de desembolso previsto nos planos de trabalho de cada **ATI**, a serem finalizados e aprovados conforme previsão contida nas cláusulas 3ª e 6ª deste termo, sendo que as liberações trimestrais não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do recurso de cada plano de trabalho nem serem inferiores a 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos de cada Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDO DE RESERVA

5.1. O Fundo de Reserva instituído no Termo de Compromisso de 17/07/2023 deverá ser mantido pela **ATI**, estritamente para as atividades relacionadas à execução do acordo judicial, mas não terá aportes adicionais com recursos previstos nos itens 1.1.1. e 1.1.2. deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

6.1. A **ATI** obriga-se a prestar contas de suas atividades, com a máxima transparência, mediante a apresentação de relatórios mensais parciais, finalísticos e financeiros, reportando o detalhamento dos gastos financeiros e dos resultados alcançados perante o **QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS**

(ANEXOS I e II), que deverão ser entregues à **AUDITORIA** e à **CAMF**, em até 15 (quinze) dias úteis após o período objeto da prestação.

6.1.1. Quanto à prestação de contas financeira e finalística, deverão seguir os parâmetros e detalhamentos indicados pela **CAMF** e **AUDITORIA**, incluindo a apresentação de documentação comprobatória e evidências de cumprimento das entregas pactuadas.

6.2. A prestação de contas deverá ser distinta por região atingida e Plano de Trabalho.

6.3. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** poderão:

- a) Autorizar o repasse parcial dos recursos;
- b) Determinar a correção das inconsistências identificadas;
- c) Suspender temporariamente os repasses até a completa regularização das pendências identificadas;
- d) Em casos graves de descumprimento deste Termo de Compromisso, requerer providências ao Juízo competente e até a rescisão do **TERMO** e substituição da **ATI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 17 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

Pela Assessoria Técnica Independente GUAICUY:

José de Castro Procópio

Presidente do Guaicuy

Pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça

Shirley Machado de Oliveira

Promotora de Justiça

Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Antônio Lopes de Carvalho Filho

Defensor Público

Bráulio Santos Rabelo de Araújo

Defensor Público

Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público

Pelo Ministério Público Federal:

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Ciência da Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico –
CAMF:

Pela CAMF:

Poueri do Carmo Mário
Presidente do Instituto GPACC

ANEXO I - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - ANEXO I.1

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATIS - GUAICUY - R4 e R5

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	ENTREGA ENTIDADE GESTORA (EG) CORRESPONDENTE	PESO
1) Listagem dos participantes eleitos de cada região nas instâncias locais e regionais.	30/08/2025	3 Capacitação inicial dos conselheiros concluída 15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	1
2) Formações concluídas com as pessoas atingidas: I) proposição de projetos - 282 pessoas da R4 e 1.473 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		2
3) Formações concluídas com as pessoas atingidas: II) escrita de projetos e execução de projetos - 28 pessoas da R4 e 147 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR) - 1ª e 2ª Ondas.	31/12/2025 30/04/2026		1
4) Material informativo e didático, com a síntese da região para a população atingida, sobre a evolução do Anexo 1.1, disponível inclusive em formato virtual e também com apresentação presencial.	31/12/2025 30/06/2026 31/12/2026 30/05/2027		1
5) 80% dos conselheiros com transporte e hospedagem, se necessário, disponibilizados para participação nos espaços participativos da EG (Considerando a divisão logística da EG).	MENSAL		1
6) Documento apresentando a estrutura com os conselhos locais e regionais e seu regramento inicial.	30/08/2025 30/06/2026 31/12/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
7) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, a cada processo decisório - MÍNIMO de 5 processos decisórios (1ª onda, 2ª onda, crédito e microcrédito, assembléia final, monitoramento) - com no MÍNIMO 54 pessoas da R4 e 144 pessoas da R5 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve pelo menos 3 pessoas), salvo projetos locais. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	10 DIAS ANTES DO PRAZO DA EG	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	2
8) Atualização do diagnóstico de danos coletivos / comunitários (formulário), validado com os conselhos locais.	30/11/2025 30/06/2026	7 Definição da segunda onda de projetos (locais e interregionais)	1
9) Lista preliminar de projetos sugeridos pelas pessoas atingidas surgidos nas discussões dos espaços de participação - MÍNIMO 1 lista por Região.	15/09/2025 15/02/2026		1
10) Formações concluídas com as pessoas atingidas: crédito e microcrédito, focada em finanças solidárias, banco comunitário e fundo rotativo - 3 encontros coletivos por região - MÍNIMO de participação de 80% dos conselhos regionais.	30/11/2025 31/03/2026 30/06/2026	1 Formação dos conselhos locais e conselhos regionais	1
11) Formações concluídas com as pessoas atingidas: governança - 15 pessoas da R4 e 73 pessoas da R5 certificadas no treinamento (proporção entre as regiões do PTR).	30/06/2026	6 Aprovação do conceito das linhas de crédito e microcrédito e critérios pelos conselhos	1
12) Envolvimento das pessoas atingidas, incluso fase preparatória, para contribuições ao plano participativo - MÍNIMO de 54 pessoas da R4 e 144 pessoas da R5 envolvidas em cada processo decisório (cada conselheiro envolve no mínimo 3 pessoas). Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	31/12/2026	15 Apresentação mensal de relatórios de evolução física-financeira dos projetos	2
13) Formação para a EG feita por cada ATI, por região - contextualização do território.	30/08/2025	4 Manifestação técnica sobre a distribuição dos recursos	1
14) Organizar 5 reuniões para subsidio da manifesatacao técnica da EG sobre divisão de recursos. Deverá ser entregue ata com lista de presença.	30/09/2025		1
15) Sistematização das proposições de cada região sobre estruturação do conselho inter-regional, com sugestão de proporcionalidade/ representatividade.	30/11/2025	2 Formação do conselho inter-regional	1
16) Divulgação dos processos seletivos e editais para a população em todos os canais de comunicação das ATIs.	01 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DA EG	9 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da primeira onda 10 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução para 100% dos projetos da primeira onda 12 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 30% dos projetos da segunda onda 13 Conclusão de processo seletivo e contratação de entidade/instituição para execução de 100% dos projetos da segunda onda	1
17) Entrega/divulgação para as pessoas atingidas de material impresso e digital e outras mídias para auxiliá-las na decisão sobre projetos locais, regionais e PCTs.	10 DIAS ANTES DO ESPAÇO DECISÓRIO (ONDA 1, ONDA 2, CRÉDITO, PCTs)	5 Definição da primeira onda de projetos (locais e regionais e PCTs) 7 Definição da segunda oonda de projetos (locais e interregionais) 11 Início da operacionalização do crédito e microcrédito com campanha no território anunciando as linhas e como acessá-las	1
18) Prestação de contas trimestral, física e financeira, pelas ATIs, com base no material disponibilizado auditoria (meta mínima: publicação nos sítios eletrônicos, apresentação nas reuniões dos conselhos e instâncias regionais, jornal).	31/10/2025	CAMF	1

**ANEXO II - QUADRO DE ENTREGAS E PRAZOS - OUTROS ANEXOS
PARTICIPAÇÃO INFORMADA**

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES - ATI'S

ENTREGAS / METAS FINAIS	PRAZO / DATA PACTUADA	CRITÉRIO MÍNIMO	PESO
1) Material didático informativo em formato impresso e digital sobre os temas do Acordo produzido e disponibilizado nas mídias sociais, nas reuniões a ocorrerem nos espaços participativos e conselhos locais.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	Materiais impressos e digitais disponibilizados	2
2) Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos, SENDO UMA DELAS, NO SEMESTRE, OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL. Na reunião, deverá ser debatido o andamento de cada anexo do acordo a partir do material informativo e entregue um relatório consolidado de demandas/propostas gerais (locais e regionais), contendo a lista de presença das reuniões realizadas e um relatório consolidado dos espaços de devolução para as comunidades sobre temas e anexos do AJRI (exceto Anexo I.1), trimestralmente.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	01 reunião presencial a cada semestre	2
3) 24 reuniões com atores externos conforme demandas das Comissões Locais. Deverá ser entregue um relatório consolidado de espaços com atores externos DO ACORDO (exceto EG), por trimestre.	ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS	Ata com lista de presença	2
4) Apresentar prestação de contas físico-financeira da atuação do trabalho das ATIs, considerando padrão mínimo de informações definido pela auditoria, em linguagem simples. Participação MÍNIMA superior a 50% dos membros da Instância Regional nas reuniões, PREFERENCIALMENTE presenciais, ocorridas nos espaços participativos.	ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE	04 apresentações presenciais 02 apresentações virtuais	1
5) Envolvimento das pessoas atingidas no debate sobre o andamento dos anexos e nos espaços de devolução para as comunidades - MÍNIMO de 1200 pessoas envolvidas em cada processo, sendo permitida a participação online. Proporção por região: R1 352 pessoas, R2 380 pessoas, R3 270 pessoas, R4 54 pessoas e R5 144 pessoas. Deverá ser entregue um relato dos encaminhamentos contendo lista de presença.	30/10/2025 31/01/2026 30/04/2026 31/07/2026 30/10/2026 31/01/2027 30/04/2027	1200 pessoas atingidas envolvidas	2
6) Envolvimento, esclarecimento e apoio aos PCT's para todas as atividades referentes à elaboração e acompanhamento de projetos dos Anexos I.3 e I.4. (100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas). Relatório didático apresentado.	30/10/2025 30/04/2026 30/10/2026 30/04/2027	100% das comunidades beneficiadas com projetos informadas	2